

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.249/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra b, e art. 8º, inciso V, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) para suprir as seguintes despesas:
 - 08 Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - 03 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

3.3.90.30.00.00/2137 – Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.39.00.00/2137 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recurso Vinculado 1133 - PISO BASICO FNAS, do exercício anterior no valor de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de Janeiro de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

NO MURAL

Em 03 10 1 120 22

Funcionário (a)